

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE N° 304/84

INTERESSADO: SÍLVIO BORAKS

ASSUNTO : Contrato do interessado para ministrar as disciplinas Patologia Geral, Patologia Bucal e Semiologia," na Categoria da Professor I, no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 653 /6 4 - CTG - APROVADO EM 09/05/84

1. HISTÓRICO:

A Fundação Educacional de Barretos submete, ao Conselho Estadual de Educação, a indicação de Sílvio Boraks para, na categoria de Professor I, ministrar as disciplinas Patologia Geral, Patologia Bucal e Semiologia, no Curso do Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Cirurgião-Dentista formado pela Faculdade de Odontologia da USP, tendo colado grau em julho de 1971 (fls. 105).

Anexa, ao processo, atestado da Faculdade de Odontologia da USP, comprovando haver sido aluno do Curso de Pós-Graduação em Clínica Odontológica, Disciplina Semiologia, turma de 1973, obtido no Exame do Qualificação para o Mestrado-Grau "A" (fls. 106).

Não anexou o Histórico Escolar do curso de graduação e sim o de Pós-Graduação, onde comprovou haver estudado as disciplinas para as quais é agora indicado (fls. 106).

Apresenta extenso currículo sem, todavia, comprová-lo.

A documentação de natureza pessoal foi apresentada (fls. 05/110).

Carga e grade horárias compatíveis (fls. 107).

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Sílvio Boraks para, na categoria de Professor I, ministrar as disciplinas Patologia Geral, Patologia Bucal e Semiologia, na categoria de professor I, no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 9 de março de 1984

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14.03.84

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de maio de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE